



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução nº /2014

Modifica e acrescenta dispositivos a Resolução 03/2006 (Regimento Interno da Câmara de Municipal de Caçapava) e dá outras providências.

Art. 1º Fica modificado o caput do Art. 84, da Resolução nº 03/2006, que terá a seguinte redação:

“Art. 84 Após a leitura do Requerimento, o Presidente da Câmara de imediato, nomeará os membros da Comissão Especial de Inquérito, em número de 3 (três) dentre os vereadores desimpedidos, sendo garantida a participação do Vereador que foi primeiro signatário do Requerimento que solicitou a abertura da Comissão e respeitando-se a proporcionalidade partidária nas demais vagas.”

Art. 2º - Fica modificado o Parágrafo Único, do Art. 88, da Resolução nº 03/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88 - ...

“Parágrafo Único. É de 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias, desde que solicitado, devidamente justificado e autorizado pela maioria da comissão o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Especiais de Inquérito.”

Artº 3º – Fica modificado o caput do Artigo 152, da Resolução nº 03/2006, que terá a seguinte redação:

“Art. 152 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, relacionado com matéria em trâmite no Legislativo ou sobre fato da administração municipal direta e indireta, que implique em decisão, resposta ou envio de cópia de documentos.”



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

Artº 4º – Fica modificado o §1º, do Artigo 152, da Resolução nº 03/2006, que terá a seguinte redação:

Artº 152 - ...

“§ 1º - Cada Vereador poderá apresentar até 5 (cinco) requerimentos em cada sessão, que deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara até às 15 horas do dia da respectiva sessão, podendo excepcionalmente serem apresentados durante o expediente da Sessão Legislativa, mediante a assinatura de 3 (três) Vereadores.”

Artº 5º – Ficam modificados os Incisos I e II, do §8º, do Artigo 152, da Resolução nº 03/2006, que terá a seguinte redação:

Artº 152 -

§8º ...

“I – informações e cópias de documentos ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à Administração Municipal;

II – informações e cópias de documentos a qualquer órgão público ou empresa concessionária de serviços públicos, sobre assunto de interesse da coletividade.”

Artº 6º – Fica modificado o §3º, do Artigo 167, da Resolução nº 03/2006, que terá a seguinte redação:

Art. 167...

“§ 3º Não é permitido apartear o Presidente da Câmara quando não estiver usando a tribuna.”



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

Artº 7º – Fica modificado o §1º, do Artigo 192, da Resolução nº 03/2006, que terá a seguinte redação:

Art. 192 ...

§ 1º Recebido o projeto, o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato ao Plenário e determinar imediatamente a sua publicação integral no site da Câmara, remeterá cópia a cada Vereador e a Secretaria Administrativa, que terão 45 (quarenta e cinco) dias de prazo para apresentação de emendas, que deverão ser devidamente protocoladas.

Artº 8º – Acrescenta o Inciso XII, ao Artigo 214, da Resolução nº 03/2006, que terá a seguinte redação::

Art. 214 - ...

XII - Receber resposta ou cópias de documentos a qual tenha solicitado relativo à Administração Municipal ou à qualquer órgão público ou empresa concessionária de serviços públicos, sobre assunto de interesse da coletividade

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Fernando Navajas, 18 de fevereiro de 2014

Marcello Prado
Vereador – PT



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº /2014

O presente Projeto de Resolução visa modificar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava (Resolução 03/2006) realizando pontuais alterações para que a participação legislativa em suas atribuições seja ampliada, bem como facilite os trabalhos e o acesso a informação do Legislativo, garantindo ao mesmo condições reais para o exercício de suas atribuições legais.

Plenário Vereador Fernando Navajas, 15 de julho de 2014

Marcello Prado
Vereador - PT